

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO A 20 DE JULHO DE 2008-

PRIMEIRA REVISÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, pessoa coletiva número 510840167, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º.15, 4410-065 Serzedo VNG, aqui representado por João Morais de Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segunda outorgante.

- 1 - O Protocolo de Colaboração, celebrado a 20 de julho de 2008;
- 2 - Que os valores necessários foram superiores aos previstos;
- 3 - Que nos termos da Cláusula 5ª do Protocolo, o mesmo pode ser modificado por livre acordo das partes.

As partes celebram a seguinte Adenda ao Protocolo outorgado a 20 de julho de 2008:

ADENDA

Ao valor previsto na Cláusula 3ª atribui-se nesta data uma comparticipação financeira suplementar no montante total de € 50.000,00 €, (cinquenta mil euros), a ser paga mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesa.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

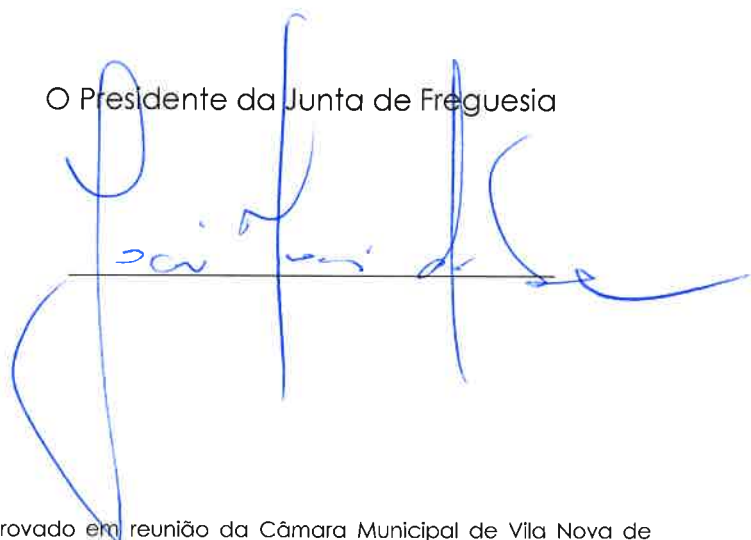
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Junta de Freguesia



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-111 (Compromisso n.º 2016/4247 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)